

Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.452 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros."

REGINA HELENA JANIZELO MORAES,
Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Águas da Prata, por meio da Prefeitura Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros destinado ao repasse de verba para o custeio de serviços de saúde, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial na Divisão de Contabilidade para atender o Convênio, com a seguinte dotação orçamentária:

02.04.01 – Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 1030210112324 – Repasse de Santa Casa de Misericórdia de São João da Boa Vista.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3350.39.51 – Serviços Médicos Hospitalares Prestados em Unidade Hospitalar:

Recursos do MAC

Junho 2023 a Maio 2024.....R\$ 288.000,00

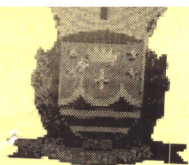
Junho 2024 a Maio 2025.....R\$ 288.000,00

Recursos de Emenda Parlamentar recebida

Junho 2023 a Maio 2024.....R\$ 96.000,00

Junho 2024 a Maio 2025.....R\$ 96.000,00

Art. 3º - As despesas com o presente Crédito Adicional Especial serão cobertas mediante recursos recebidos do FNS – Fundo Nacional de Saúde.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

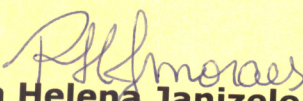
Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a dotação orçamentária mencionada no art. 2º, no PPA 2022/2025, na LDO e LOA para os exercícios seguintes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: sms@aguasdaprata.sp.gov.br

Rua: Lázaro Anselmo Ramos nº. 200 – Jd. Águas da Prata.

Fone: 0XX19-3642-1303

TERMO DE CONVÊNIO 001/2023

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Aguas da Prata e a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros de São João da Boa Vista, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados os usuários do SUS na região e em especial aqueles prestados a população do município de Aguas da Prata, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Aguas da Prata, com sede na Rua Washington Luiz, nº 473, Aguas da Prata-SP, representada pela Prefeita Municipal Regina Helena Janizelo Moraes, nos termos da ata de posse no dia 01 de janeiro de 2021, brasileira, casada, portadora do RG nº 19499039-4 SSP/SP e CPF nº 168645768-50 doravante denominada PREFEITURA e do outro lado a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, CNPJ nº 59.759.084/0001-94, com endereço na cidade de São João da Boa Vista, na Rua Carolina Malheiros, nº 97, Vila Conrado, neste ato representada pelo seu Provedor, o Sr. Francisco Antonio Alves portador do RG nº 15.214.334-8 e CPF nº 059.128.938-55 doravante denominada CONVENIADA, com fulcro nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como o artigo 3º da Lei nº 13.019/14 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS em especial aos munícipes de Aguas da Prata, com o aporte de recursos financeiros para Pagamento de Prestações de Serviços Médicos e custeio pela CONVENIADA, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

É atribuição da Prefeitura repassar os recursos financeiros para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

Rf



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: sms@aguasdaprata.sp.gov.br

Rua: Lázaro Anselmo Ramos nº. 200 – Jd. Águas da Prata.

Fone: 0XX19-3642-1303

- a) garantir internação a todos os munícipes de Águas da Prata encaminhados pelo Pronto Socorro Municipal, conforme pactuação;
- b) prestar atendimentos aos usuários com qualidade;
- c) manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- d) assumir a responsabilidade pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure à população envolvida o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
- e) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS;
- f) utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;
- g) realizar os procedimentos de hemodinâmica 1 vez por mês, para os pacientes de Águas da Prata, no caso de urgência, com comprovação no prontuário médico.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais) a serem repassados em 24 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais mensais) cada uma, todo dia 20 de cada mês, tendo seu início em junho de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA QUINTA -- DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão imediata, através de relatórios mensais que deverão ser emitidos pela Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros", ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebido da PREFEITURA deverá ser apresentada pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Prefeitura e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Pf



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DA PRATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: sms@aguasdaprata.sp.gov.br

Rua: Lázaro Anselmo Ramos nº. 200 – Jd. Águas da Prata.

Fone: 0XX19-3642-1303

PARÁGRAFO ÚNICO -- Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência no período de 01 de junho de 2023 até 31 de maio de 2025, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste convênio, o Foro de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de duas testemunhas, para publicação e execução.

Aguas da Prata, 01/06/2023

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita do Município de Aguas da Prata

Francisco Antônio Alves
Provedor da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"
CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA
Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60
Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

PLANO DE TRABALHO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA

Repasse para custeio de serviços de saúde

1. INTRODUÇÃO

1.1. Breve Histórico da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, entidade sem fins lucrativos, fundada em 07 de fevereiro de 1900, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 8.659/39-70 de 15 de agosto de 1939, reconhecida como de utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 1.324, de 30 de agosto de 1962, com sede à Rua Carolina Malheiros, nº 92, em São João da Boa Vista – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.759.084/0001-94.

A missão da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros é prestar atendimentos hospitalares, ambulatoriais e preventivos, primando pela qualidade de seus serviços com ética profissional, garantindo um alto grau de satisfação aos nossos clientes externos e internos.

1.2. Características da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros" é um complexo hospitalar composto por um hospital geral de médio porte, de média e alta complexidade, ambulatórios de especialidades, serviço de imagem e diagnóstico, laboratório de análises clínicas, clínica de fisioterapia, centro de terapia renal substitutiva e centro oncológico.

Atendimentos locais e regionais, sendo referência primária para São João da Boa Vista, Aguai e Águas de Prata e referência secundária para o colegiado Mantiqueira. Na alta complexidade, desempenha um papel de majoritária em diversas especialidades.

Os serviços existentes no hospital são: Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea, Mamografia, Ecocardiografia, Laboratório de Análises Clínicas, Anatomopatologia, Hemodiálise, Tococardiografia, Banco de Sangue, Radioterapia, Quimioterapia e Fisioterapia.

No total de 161 leitos, sendo 102 leitos ofertados ao SUS, bem como em nosso Centro Cirúrgico, possuímos 03 salas de cirurgia destinadas exclusivamente ao SUS. Atendendo pacientes dos municípios de São João da Boa Vista, Águas da Prata e Aguai, do pronto atendimento da própria Santa Casa, CROSS, sendo referência também para o Colegiado Mantiqueira (Aguai, Águas da Prata, Espírito Santo do Pinhal, Santo Antônio do Jardim, Santa Cruz das Palmeiras, São João da Boa Vista, Tambaú e Vargem Grande do Sul). Sua fonte de recursos financeiros é proveniente de



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"
CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA
Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60
Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

convênios com órgãos públicos (municipal e estadual), operadoras de Planos de Saúde e pacientes particulares.

A Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros" está conveniada com Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, desde 2001, visando à prestação de assistência em saúde ambulatorial e internações de Média Complexidade Geral e Alta Complexidade em Neurocirurgia, Ortopedia/Traumatologia, Nefrologia, Oncologia e UTI-Adulto com 08 leitos credenciados exclusivamente pelo SUS, sendo referência para os 20 municípios do Departamento Regional de Saúde – DRS XIV.

2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

2.1. Identificação da Instituição

Nome: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros"			
CNPJ: 59.759.084/0001-94			
Endereço: Rua Carolina Malheiros 92			
Bairro: Vila Conrado		Município: São João da Boa Vista	
CEP: 13.870-720	Tel.: 3634-1171	E-mail: administracao@santacasasaojoao.com.br	
Área de atuação: Serviços de Saúde Hospitalar			
Banco do Brasil	Agência 8675-4	Conta Corrente (*) 516-9	Praça de Pagamento Poços de Caldas - MG

(*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

2.2. Responsável pela instituição

Provedor: Francisco Antônio Alves		
CPF: 059.128.938-55	RG: 15.214.334-8	Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo: Provedor	Função:	
Endereço: Rua Gastão Vidigal, 245 – Santa Adélia		
Cidade: São João da Boa Vista		UF: SP
CEP: 13870-335	Telefone: (19) 3634-1171	
E-mail : provedor@santacasasaojoao.com.br		



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"
CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA
Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60
Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

2.3. Administração

Diretor: Carlos Maria Guisasola		
CPF: 040.632.728-93	RNE: W637977M	Órgão Expedidor: DIREXEX
Cargo: Diretor Geral		
Endereço: Avenida Dr Durval Nicolau, 1850 – Bloco Verona, apto 33 – Riviera de São João		
Cidade: São João da Boa Vista		UF: SP
CEP: 13874-788	Telefone: (19) 3634-1133	
E-mail : dg@santacasasaojoao.com.br		

2.4. Diretor Clínico

Diretor Clínico: Adriano Vaso Rodrigues da Silva		
CPF: 292.906.188-09	RG: 29.152.183-6	Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo: Diretor Clínico		
Endereço: Rua Alameda das acácias nº 13 Condomínio Morro Azul I		
Cidade: São João da Boa Vista		UF: SP
CEP: 13874-859	Telefone: 3634-1133	

3. OBJETO

O objeto desse plano de trabalho visa promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, em especial aos municípios de Águas da Prata, com o aporte de recursos financeiros para custeio de Prestações de Serviços Médicos pela conveniada.

4. JUSTIFICATIVA

Devido ao fato de não ter hospital instalado no município, os municípios de Águas da Prata necessitam a utilização dos serviços da Santa Casa Dona Carolina Malheiros e, portanto, justifica-se a necessidade da complementarão orçamentária para continuidade da prestação de serviços para aqueles municípios.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60

Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

A complementação se dá pela insuficiência dos recursos federais e estaduais disponíveis para a manutenção do custeio do serviço demandado, sendo necessária a contrapartida municipal, nos termos da Constituição Federal, que diz que o custeio do serviço SUS é tripartite, cabendo à União, estado e município.

Baseando-se nos princípios dos SUS de universalidade, equidade e integralidade, há a necessidade de complementar o custeio dos serviços que são prestados a Santa Casa, no que se refere à despesas com pessoal, plantões médicos, serviços de terceiros e insumos, visando o bom atendimento a todos os usuários do sistema único de saúde - SUS.

5. DESCRIÇÃO QUANTITATIVA E FINANCEIRA DO OBJETO

VALOR DO REPASSE MENSAL	Objeto	Valor mês
	Pessoal e Encargos	R\$ 10.000,00
	Serviços Médicos e Assistenciais	R\$ 14.000,00
	Serviços de Hemodinâmica	R\$ 8.000,00
	Total	R\$ 32.000,00

Os valores acima são demonstrações quantitativas do recurso total, não servindo para efeitos de avaliação de indicadores. Apenas para prestação de contas.

O repasse será feito em 24 parcelas mensais, no período de 01/06/2023 a 31/05/2025, totalizando o valor do Plano de Trabalho em **R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais) sem considerar o reajuste previsto para junho de 2024 (Cláusula 9)**

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PERÍODO	VALOR
Junho/2023 a maio/2024	R\$ 384.000,00
Junho/2024 a maio/2025	R\$ 384.000,00*
TOTAL	R\$ 768.000,00

(*) sem considerar o reajuste previsto para maio de 2024 (Cláusula 9)

Os acertos financeiros se darão através de prestação de contas no final do exercício

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

- Início: 01/06/2023.

- Prazo de vigência do Convênio: 24 meses.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"
CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA
Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60
Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

8. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto será executado de maneira continuada aos pacientes do município de Águas da Prata, compreendendo aqui a disponibilidade de atendimento médico hospitalar de urgência para os casos referenciados do serviço de urgência ou unidades de saúde de Águas da Prata.

O município de Águas da Prata poderá encaminhar um paciente por mês (24 pacientes durante a vigência do convênio) para o serviço de hemodinâmica, limitado ao teto R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, totalizando R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) durante a vigência do convênio.

Os pedidos de encaminhamento e transferência serão feitos de médicos para médicos em todos os casos.

9. PRAZO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

O presente Convênio tem prazo de vigência de 24 meses a contar de 01/06/2023.

Os valores acordados neste Plano de Trabalho serão reajustados a partir de 01/06/2024 pelo índice de variação **IPCA/IBGE** do período acumulado de 01/06/2023 a 31/05/2024.

É facultada a ambas as partes a rescisão deste contrato. Sem qualquer ônus, desde que a parte interessada comunique a outra, por escrito e de modo expresso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9.1 - Reequilíbrio Econômico/Financeiro

Importante ressaltar que a Lei nº 14.434/2022 que trata do novo piso dos profissionais de enfermagem não foi ainda aplicada aos Empregados da Conveniada por força de decisão judicial do Supremo Tribunal Federal que suspendeu temporariamente sua aplicação através da ADI nº 7222. Havendo mudança no entendimento ou alteração da decisão que venha a obrigar ao pagamento do referido piso, deverá ser feito imediatamente aditamento para a continuidade da prestação dos serviços.

Caso ocorra desequilíbrio econômico/financeiro, por qualquer motivo, inclusive do fato positivado na Lei nº 14.434/2022, na prestação do serviço, objeto de execução do convênio, deverá a Conveniente adotar as medidas necessárias, com a suplementação dos valores apresentados pela Conveniada, nos termos do artigo 65 alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

10. DEFINIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas

META	DESCRIÇÕES	INDICADORES	Pontuação
100%	Comprovar o atendimento aos munícipes de Águas da Prata, conforme a demanda referenciada	Apresentar planilha de indicadores de atendimento hospitalar e ambulatorial	Apresentou 100% = 50 pontos Apresentou parcial = 25 pontos Não apresentou = 0
100%	Manter disponíveis procedimentos de hemodinâmica para um paciente por mês de Águas da Prata com problemas cardíacos, limitado ao teto de R\$ 8.000,00 mensais.	Apresentar os relatórios dos procedimentos contendo as datas, nomes dos pacientes e valores dos procedimentos.	Apresentou 100% = 50 pontos Apresentou parcial = 25 pontos Não apresentou = 0

Total: **100 pontos**

Total de pontuação: **100 pontos**

11. DEFINIÇÕES DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A entrega da avaliação será entregue até o trigésimo dia do mês subsequente ao fechamento do quadrimestre em arquivo digital acompanhados de documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para finalidade dos ajustes financeiros mediante avaliação considerar tabela abaixo.

ATINGIMENTO DE METAS	% DO RECURSO
> 75%	100%
> 50 e < 75%	95%
< 50%	90%

Estará o plano de trabalho cumprido quando atingir a pontuação igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60

Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

Considerações Finais

A presente proposta vem em consonância com os princípios norteadores do SUS e o espírito engajador desta entidade que se dedica ao serviço de saúde há mais de cem anos.

Apresenta-se esta proposta de trabalho com o compromisso de disponibilizar o que a população local precisa e merece.

São João da Boa Vista, 06 de maio de 2023.

Francisco Antônio Alves
Provedor
Santa Casa Dona Carolina Malheiros

Carlos Maria Guisasola
Diretor Geral
Santa Casa Dona Carolina Malheiros